



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

LEI Nº 728/97 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1997.

LEI Nº 728 DE FEVEREIRO DE 1997

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." PROVIDÊNCIAS

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,**

APROVA:

ART. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a contratar 11 (onze)
profissionais da saúde para atendimento na rede Municipal de Saúde pelo período de
03 (três) meses, a contar de 03 de março de 1997.

Parágrafo único - Os Profissionais de Saúde a que se refere o "caput" deste
artigo ficam assim discriminados:

- Dois Pediatras
- Um ortopedista
- Um Urologista
- Um Oftalmologista
- Um Cirurgião Plástico
- Um Nutricionista
- Uma Enfermeira
- Um Psicólogo
- Um Odontólogo
- Um Farmacêutico Bioquímico

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as
disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se
as disposições em contrário. Sala Juscelino Kubitschek, 20 de fevereiro de 1997.

Sala das Sessões **LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA**

[Assinatura]
LUIZ OTÁVIO HERDY DA SILVA - PRESIDENTE -

[Assinatura]
PRESIDENTE -